



GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SOLAR DA MADRE DE DEUS
ANGRA DO HEROÍSMO

Exmº. Senhor
Secretário-Geral
da Presidência do Conselho de Ministros
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Ofº_A 318	2005-06-29
		Procº 43-2/19	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 19/2005

Encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da República, de enviar a V. Exª. para publicação em Diário da República, o Decreto Legislativo Regional nº 19/2005, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 15 de Junho de 2005.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

(Joaquim Vaz Cariano)

C/CONHECIMENTO:

Exmº. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2327	Proc. Nº 102
Data: 05, 07, 06	17/05



- b) Às taxas de reestruturação portuária, incluindo os juros bancários provenientes do depósito das mesmas.
2. A partir da entrada em vigor do presente diploma as receitas referidas na alínea a) do número anterior passam a ser transferidas directamente para o Fundo Regional de Coesão pelas entidades que as cobram.

Artigo 15.º
Revogação

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho e o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2003/A, de 19 de Fevereiro.

Artigo 16.º
Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos na data de entrada em vigor do decreto regulamentar regional referido no n.º 2 do artigo 6.º.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 15 de Junho de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores,

Assinado em Angra do Heroísmo,
em 29 de Junho de 2005.

Publique-se.

Fernando Manuel Machado Menezes

O Ministro da República,

Alvaro José Brilhante Laborinho Lúcio